

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA povos de terreiros
- b) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA Quilombolas
- c) R\$ 1.000,00 (mil reais) para CATEGORIA Grupos de danças afro-brasileiras

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes categorias de agentes, grupos, coletivos, comunidades e organizações culturais vinculadas às manifestações afro-brasileiras, desde que comprovem atuação cultural no Município de Agrestina e participação em suas festividades culturais pelo período mínimo de **12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital**.

2.1 POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS

Compreendem-se nesta categoria os grupos, coletivos, comunidades tradicionais, casas, terreiros e demais organizações culturais vinculadas às tradições de matriz africana e afro-brasileira, que desenvolvam ou preservem práticas culturais, religiosas, artísticas, musicais, de dança, oralidade, culinária, artesanato, vestimentas, celebrações, saberes e demais expressões relacionadas às suas tradições.

Poderão ser enquadradas nesta categoria manifestações e atividades como:

- a)** terreiros e comunidades tradicionais de matriz africana;
- b)** manifestações de candomblé, umbanda e outras tradições de matriz africana e afro-brasileira;
- c)** grupos de cânticos, toques, danças e demais expressões tradicionais vinculadas aos terreiros;
- d)** preservação e transmissão de saberes, histórias, memórias, símbolos, instrumentos, indumentárias e práticas tradicionais;
- e)** participação em festas, celebrações, encontros, apresentações e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Agrestina.

Parágrafo único. O enquadramento nesta categoria observará a natureza cultural da manifestação apresentada, não sendo exigida a descaracterização de sua dimensão religiosa ou tradicional, devendo ser respeitada a liberdade religiosa, a identidade cultural e os modos próprios de organização de cada comunidade

2.2 COMUNIDADES E GRUPOS QUILOMBOLAS

Compreendem-se nesta categoria as comunidades, associações, grupos, coletivos e representantes de comunidades quilombolas que desenvolvam, preservem, promovam ou divulguem manifestações culturais, saberes tradicionais, memórias, histórias, práticas comunitárias e expressões artísticas de matriz afro-brasileira.

Poderão ser enquadradas nesta categoria iniciativas relacionadas a:

- a) preservação da memória e da história da comunidade quilombola;
- b) manifestações de cultura popular e tradicional;
- c) danças, músicas, cantos, brincadeiras e festejos tradicionais;
- d) culinária, artesanato e demais saberes tradicionais;
- e) transmissão de conhecimentos entre gerações;
- f) valorização da identidade, ancestralidade e patrimônio cultural quilombola;
- g) participação em festividades, eventos, apresentações e demais ações culturais realizadas no Município de Agrestina.

Parágrafo único. O enquadramento como comunidade ou grupo quilombola deverá observar a identidade e o reconhecimento da comunidade nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação de documentos, declarações, registros ou outros meios de comprovação admitidos neste Edital.

2.3 GRUPOS DE DANÇAS AFRO-BRASILEIRAS

Compreendem-se nesta categoria os grupos, coletivos, companhias, associações e artistas que desenvolvam atividades de pesquisa, criação, preservação, ensino, apresentação ou difusão de danças de matriz africana e afro-brasileira.

Poderão ser contempladas, entre outras, manifestações como:

- a) danças afro-brasileiras tradicionais e contemporâneas;
- b) danças de matriz africana;
- c) danças tradicionais vinculadas à cultura negra e afro-brasileira;
- d) apresentações coreográficas inspiradas em manifestações da cultura afro-brasileira;
- e) grupos que utilizem dança, música, percussão, canto e expressão corporal como instrumentos de valorização da cultura afro-brasileira;
- f) atividades de formação, oficinas, ensaios, apresentações e ações de transmissão de conhecimentos relacionados às danças afro-brasileiras.

2.4 CRITÉRIO DE VÍNCULO E ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO

Para concorrer às categorias previstas neste item, o proponente deverá comprovar **atuação cultural e participação em festividades, eventos, manifestações ou ações culturais realizadas no Município de Agrestina pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.

A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais dos seguintes documentos e elementos:

- a)** registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações e atividades;
- b)** cartazes, folders, convites, programações oficiais ou divulgações de eventos;
- c)** matérias jornalísticas ou publicações em sites e redes sociais;
- d)** declarações emitidas por órgãos públicos, instituições culturais, associações comunitárias, entidades culturais ou responsáveis por eventos;
- e)** certificados, portfólios, relatórios de atividades ou documentos equivalentes;
- f)** contratos, recibos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem a realização de atividades culturais;
- g)** depoimentos ou declarações de integrantes da comunidade cultural, quando admitidos pelo Edital;
- h)** outros meios idôneos de comprovação capazes de demonstrar a atuação cultural continuada no Município.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO NAS FESTIVIDADES CULTURAIS DE AGRESTINA

Para fins deste Edital, considera-se participação cultural a presença efetiva do grupo, comunidade, coletivo ou agente cultural em **festividades, eventos, celebrações, encontros, apresentações, mostras, feiras, festivais, atividades tradicionais ou demais ações culturais realizadas no território do Município de Agrestina**, sejam elas promovidas pelo Poder Público, por entidades culturais, associações comunitárias ou pela própria comunidade.

A exigência de 24 (vinte e quatro) meses tem por finalidade reconhecer e valorizar agentes, grupos e comunidades que possuam **trajetória cultural comprovada e vínculo efetivo com a vida cultural do Município de Agrestina**, não sendo suficiente, para fins de enquadramento, a realização de atividade isolada ou eventual.

2.6 DO RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL

As categorias previstas neste Edital deverão ser interpretadas de forma a assegurar o reconhecimento, a valorização e a preservação da diversidade cultural afro-brasileira existente no Município de Agrestina, respeitando-se a ancestralidade, a identidade, os saberes tradicionais, os modos de organização comunitária, a liberdade religiosa e as diferentes formas de expressão cultural.

A participação em qualquer das categorias não poderá ser condicionada à adoção de determinada religião, crença, forma de organização ou manifestação cultural, devendo ser considerada a efetiva atuação e contribuição do proponente para a preservação, promoção e difusão da cultura afro-brasileira no Município.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ITEM	CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1.	Povos de Terreiros	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
2.	Quilombolas	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3.	Grupos de Danças afro-brasileiras	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00